



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0007551-75.2023.4.06.8001

Pregão Eletrônico nº10/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA E PINTURA DA FACHADA, SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, PORTAS E VIDROS LAMINADOS DANIFICADOS, RÉPAGINAÇÃO DO JARDIM E INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS BEIRAIS DAS COBERTURAS DAS VAGAS DA GARAGEM EXTERNA DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DA **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **RM2 CONSTRUTORA LTDA**.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação da Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **RM2 CONSTRUTORA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 18.890.037/0001-06, com sede na R Ministro Joao Alberto SN, lote 4, quadra 73, casa 2, CEP: 25.555-130, Bairro Jardim Meriti, município São João de Meriti/RJ, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ricardo Gomes Moura, já qualificado nos autos, resolvem celebrar presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV da Lei 8.666/93 e no art. 51 c.c. Anexo IX, item 2, da IN MPDG/ME n. 5/2017 e no Despacho SJMG-Secad 1684 (0919509), promovem-se as alterações contidas no Termo Aditivo ao Termo de Referência (0918616) - anexo I, conforme Cronograma físico-financeiro (0918603) e Plano de Ação (0918612).

1.1 O prazo para a execução da obra e entrega do objeto contratual será prorrogado para 03/10/2024.

1.2 A alteração promovida pelo item anterior não representa incremento de despesa, motivo pelo qual o valor do contrato mantém-se em R\$631.051,87 (seiscentos e trinta e um mil cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA - Nos termos da Cláusula Décima Sétima do Contrato, a CONTRATADA deverá ser notificada para adequar a garantia contratual às alterações promovidas por este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação

deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

Luiz Ricardo Gomes Moura
RM2 CONSTRUTORA LTDA

Assinado digitalmente

ANEXO I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Uberaba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fiscalização do serviço de manutenção predial, que visa a execução dos serviços de limpeza e pintura da fachada; substituição de pisos, portas e vidros laminados danificados; repaginação do jardim e instalação de calhas nos beirais das coberturas das vagas da garagem externa, a serem realizados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba-MG, localizada na Avenida Maria Carmelita de Castro Cunha, 30, Vila Olímpica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa RM2 Construtora informa que algumas etapas foram paralisadas enquanto o pedido de aditivo de valor, enviado no dia de 26 de julho de 2024 estava em tramitação, aguardando deferimento que ocorreu em 22 de agosto de 2024.

2.2. A empresa também alega que essas paralisações acarretaram o atraso de outras etapas, como a jardinagem, a pintura externa e o concreto.

2.3. No caso da jardinagem, segundo a empresa, para manter a integridade do serviço, ela só poderia ser realizada após a conclusão das recuperações de trincas e da pintura. A pintura, por sua vez, teve seu andamento prejudicado, pois só poderia ser executada após a aprovação do valor necessário para a compra do vedatrincas.

2.4. O concreto foi outra etapa que sofreu paralisação, devido ao volume insuficiente previsto na planilha, e esse volume só poderia ser adquirido após o deferimento do aditivo.

2.5. A empresa RM2 Construtora informa também que o concreto requer um período mínimo para secagem e cura, o que permite a avaliação de pontos cruciais durante esse processo. Entre os aspectos que precisam ser observados está o comprometimento da resistência, pois a cura inadequada pode resultar na perda de umidade, ocasionando fissuras superficiais ou profundas que podem comprometer a integridade estrutural.

2.6. Além disso, segundo a empresa, sem o devido acompanhamento, o concreto fica mais suscetível a danos provocados por agentes externos, como água, produtos químicos ou ciclos de congelamento e descongelamento, o que pode reduzir significativamente sua vida útil.

2.7. Outro ponto importante, destacado pela empresa RM2 Construtora Ltda, é a possibilidade de retração excessiva, que pode causar deformações e comprometer o desempenho do concreto. Inicialmente, foi sugerido um período de acompanhamento de 7 dias para que, após esse prazo, fosse realizado o assentamento do piso cerâmico. No entanto, após uma análise mais detalhada, concluímos que o período ideal de acompanhamento é de 15 dias, tempo suficiente para o concreto atingir uma resistência de 20 MPA e revelar possíveis problemas relacionados à cura.

2.8. Por isso a empresa alterou o plano de ação, com um prazo de 15 dias para o acompanhamento da cura do concreto e 10 dias para a execução do assentamento, rejuntamento e limpeza do piso. Assim, a contagem do prazo terá início em 5 de setembro de

2024, com a finalização do acompanhamento da cura prevista para 19 de setembro de 2024 e o assentamento do piso será iniciado em 20 de setembro de 2024, com conclusão até 30 de setembro de 2024.

2.9. A empresa fiscalizadora ARTEM PROJETOS LTDA concordou com as justificativas apresentadas, conforme documento (id. 0918614).

3. DO VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

3.1 O valor dos serviços contratados se mantém inalterado, totalizando R\$ 631.051,87, incluindo o valor de R\$ 34.232,39, referente ao 2º Termo Aditivo, do qual serão deduzidos os descontos previstos em lei.

3.2. O prazo para a execução da obra/entrega do objeto contratual será prorrogado até dia 03/10/2024, conforme novo cronograma físico-financeiro (id.0918603) e plano de ação (id. 0918612).

3.3. O Recebimento Provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias, conforme estipulado no item 16.5, do Termo de referência;

3.4. O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório, observados os termos do item 16.8 do Termo de Referência.

3.5 Executado o SERVIÇO em conformidade com o item **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá proceder como descrito no item **16. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO e REAJUSTE DO SERVIÇO** do Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será realizado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, situada na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, no Bairro Vila Olímpica, Uberaba/MG.

Uberaba, 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Alves**, **Gestor Substituto**, **Contrato nº. 38/2023**, em 09/09/2024, às 20:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Alves**, **Diretor(a) de Núcleo em exercício**, em 06/09/2024, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira**, **Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 10/09/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0918616** e o código CRC **F64FE094**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923197** e o código CRC **C147ED99**.

Termo Aditivo ao Termo de Referência (0918616) SEI 0007551-75.2023.4.06.8001 / pg. 2

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0007551-75.2023.4.06.8001

0923197v2